

DNCA INVEST

Société d'investissement à capital variable

Sede: 60, avenue J.F. Kennedy L-1855 Luxembourg, Grão-Ducado
do Luxemburgo,
R.C.S. Luxemburgo B n.º 125.012
(o "Fundo")

AVISO AOS ACIONISTAS DO DNCA INVEST - EUROSE

Luxemburgo, 14 de abril de 2022

Caro Acionista,

O Conselho de Administração do Fundo (o "**Conselho de Administração**") gostaria de o informar sobre as alterações importantes relacionadas com o subfundo do Fundo DNCA INVEST - EUROSE (o "**Subfundo**").

Os termos não especificados nesta notificação terão o mesmo significado do que os definidos no prospeto atual do Fundo (o "Prospeto").

O Conselho de Administração decidiu alterar a descrição de categorias de ativos elegíveis e contratos financeiros de modo a (i) adicionar a possibilidade de o Subfundo ser exposto a estados não membros da OCDE, (ii) especificar a exposição máxima do Subfundo a instrumentos financeiros derivados permitindo que este faça uma gestão eficaz e ajuste as suas exposições ao risco e (iii) atualizar a lista de fatores de risco específicos a que o Subfundo possa estar exposto (as "**Alterações**").

Assim, a partir de 20 de maio de 2022 (a "**Data de Entrada em Vigor**"), a secção "Descrição de categorias de ativos e contratos financeiros" do folheto informativo do Subfundo será alterada da seguinte forma (as alterações estão sublinhadas abaixo) :

Descrição de categorias de ativos e contratos financeiros:

Os seguintes limites são aplicáveis:

- *Até to 100% dos seus ativos líquidos, o Subfundo poderá ficar exposto a títulos de rendimento fixo. Dentro deste limite, os títulos de rendimento fixo podem ser maioritariamente denominados em Euros, compostos por títulos emitidos por emittentes do setor público ou privado, e ser incorporados num país Estado-Membro da OCDE, sem qualquer limitação de notação, incluindo emissões sem notação.*
- *Até 50% dos seus ativos líquidos, o Subfundo poderá ser exposto a títulos pertencentes à categoria de "grau especulativo" (ou seja, com uma notação mínima abaixo de A-3 a curto prazo da Standard & Poor's ou uma notação BBB- a longo prazo ou equivalente) ou sem notação. A sociedade gestora não baseará apenas as suas decisões de investimento nas notações atribuídas por agências de notação independentes, mas deverá também avançar com decisões de agências de notação e pode avançar com as suas próprias avaliações de risco de crédito.*

- Até 5% dos seus ativos líquidos, o Subfundo poderá ser exposto a títulos que poderão qualificar-se como títulos em dificuldades (ou seja, com uma notação inferior à notação CCC a longo prazo da Standard & Poor's ou equivalente).
- O subfundo poderá investir até 15% dos seus ativos líquidos em títulos garantidos (ABS). Os títulos garantidos por ativos *inter alia* títulos garantidos por hipoteca (MBS) investidos consistem em títulos com notação de, pelo menos, B- da Standard & Poor's, por exemplo, ou que a sociedade gestora considera ter qualidade de crédito comparável.
Em todos os casos, o subfundo não investirá em títulos que não se qualifiquem como "em incumprimento" no momento do investimento ou durante o seu período de vida na carteira. Os títulos de rendimento fixo que possam ter uma desvalorização de volta ao estado original durante o seu período de vida serão eliminados assim que possível sem prejuízo do interesse dos acionistas.
- Até 35% dos seus ativos líquidos, o Subfundo poderá ficar exposto a ações. Dentro deste limite, as ações podem ser maioritariamente emitidas por emittentes incorporados em Estados-Membros da OCDE pertencentes a todas as categorias de capitalização do mercado, e denominados em Euros.

A exposição agregada a (i) ações incorporados em estados não membros da OCDE e/ou (ii) títulos de rendimento fixo emitidos por emittentes incorporados num estado não membro da OCDE e/ou garantidos por um estado não membro da OCDE não poderá exceder 10% do valor líquido do Subfundo.

O investimento em ações emitidas por emittentes cuja capitalização seja inferior a mil milhões de Euros não poderá exceder 5% dos ativos líquidos do subfundo.

O Subfundo não poderá investir diretamente em títulos denominados noutras moedas além do Euro. Contudo, o Subfundo poderá ficar exposto ao risco cambial de forma acessória através de investimento em OIC ou devido a dividendos denominados noutras moedas além do Euro.

A duração da carteira do subfundo estará limitada a 7 anos.

O subfundo poderá investir até de 10% dos seus ativos líquidos em obrigações convertíveis contingentes ("Coco Bonds").

A proporção dos investimentos do subfundo em OICVM ou FIA regulamentados abertos a investidores não profissionais (de acordo com a Diretiva Europeia 2011/61/EU) e que se qualificam como outros OICVM de acordo com o Artigo 41(1) da Lei, incluindo FTB, não podem exceder 10% dos seus ativos líquidos.

De modo a alcançar o objetivo de investimento, o subfundo poderá também ser exposto até 100% em ações ou instrumentos derivados financeiros relacionados (como CFD ou DPS), bem como em obrigações convertíveis, obrigações resgatáveis, obrigações com opção de venda, direitos e garantias que possam integrar derivados para efeitos de cobertura e investimento ou (por exemplo via aumento de capital ou risco da taxa de juro sem procurar sobreexposição. O principal objetivo da utilização dos instrumentos, que será sobretudo feito através de índices de futuros, é permitir que o Subfundo faça uma gestão eficaz e ajuste as suas exposições ao risco sempre que a equipa de gestão considere os prémios de risco demasiado baixos ou em caso de grandes fluxos de subscrições e/ou resgates. O limite de exposição dos instrumentos de derivados financeiros vai permitir cobrir de forma abrangente os riscos do Subfundo (risco de ação, risco de taxa de juro, risco de crédito, etc.).

De modo a alcançar o objetivo de investimento, o subfundo poderá igualmente investir até 50% dos seus ativos líquidos em instrumentos financeiros derivados ou derivados negociados fora de bolsa como, mas não só, futuros, opções, CDS, índices de CDS, negociados em mercados regulados ou negociados fora de bolsa, para fins de cobertura ou aumento de capital, risco da taxa de juro, risco de crédito, sem procurar sobreexposição.

O subfundo poderá igualmente investir os seus ativos líquidos em instrumentos financeiros derivados (como, mas não só, futuros e swap) para fins de cobertura de classes de ações denominadas noutras moedas além da moeda de referência do subfundo.

[...]"

Além das alterações, serão adicionados fatores de risco específicos ao perfil de risco do Subfundo relacionados com (a) o investimento em instrumentos derivados de acordo com a sua política de investimento revista, bem como (b) o risco de taxa de juro a que o Subfundo pode ficar exposto de forma acessória.

Não haverá outras alterações à política de investimento do subfundo. Em particular, as outras características do subfundo não sofrem alterações.

Se considerar que as alterações já não cumprem os seus requisitos de investimento, poderá solicitar o resgate das suas ações, sem custos, até 20 de maio de 2022 às 12:00 (hora do Luxemburgo).

As Alterações incluídas neste aviso serão incluídas na próxima atualização do Prospeto e no documento de informações essenciais para os investidores do subfundo e poderão ser obtidas gratuitamente mediante pedido na sede do Fundo na morada indicada acima.

A nossa equipa de vendas continua à sua disposição se necessitar de informações adicionais sobre as alterações mencionadas acima.

Atentamente,

O Conselho de Administração
DNCA INVEST